

**ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 02/2022 –  
CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO,  
MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES  
INTEGRADOS NO ESTADO DO PARANÁ**

Resposta ao pedido de esclarecimento enviado em  
03/06/2022, via e mail.

**QUESTIONAMENTO - 01**

No final do contrato, os veículos irão ser repassados ao órgão ou permanecerão com a CONCESSIONÁRIA até o leilão de todos? Isso impacta diretamente nos custos dos dois últimos anos, pois há necessidade de orçar disponibilidade de mão de obra e pátio para aguardar o desbloqueio dos veículos com bloqueio judicial.

**RESPOSTA**

Conforme cláusula 51.4 do Contrato 51.4. Até 36 (trinta e seis) meses antes da data do término de vigência contratual, o PODER CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da prestação dos serviços de operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiro autorizado.

**QUESTIONAMENTO - 02**

A TAXA MÍNIMA DE ATRATIVIDADE, TMA, é para ser utilizada a mesma (8,42%) ou pode ser calculado com base no novo cenário econômico? Pode ser gerado uma discrepância de desconto na tarifa caso cada participante utilize TMA diferentes.

**RESPOSTA**

Os estudos realizados pelo PODER CONCEDENTE foram referenciados com esta TMA, contudo, sabe-se que a construção desta taxa é muito singular à cada investidor e sua estrutura de financiamento de capital (recursos próprios e recursos de terceiros). Destaca-se ainda que os cadernos dos estudos não são anexos vinculativos ao Edital de Concessão, mas apenas material que permitiu a decisão do PODER CONCEDENTE em conceder tais serviços

**QUESTIONAMENTO - 03**

Conforme o caderno de respostas e questionamentos, o desconto de 9,39% já seria o máximo da concorrência? Por ser um desconto teoricamente baixo, há possibilidade de haver vários empates, e dessa forma se torna difícil mensurar a realidade de uma operação enxuta.

**RESPOSTA**

Conforme Edital de Licitação os critérios para desempate estão indicados a seguir:  
23.9.2. Se duas ou mais PROPONENTES apresentarem PROPOSTAS ECONÔMICAS com valores iguais, o critério de desempate será o disposto no artigo 86; inciso I da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 16, § 3º da Lei

Complementar nº 76/95 c/c o artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.987/1995, mediante Declaração de Desempate apresentada no ENVELOPE 1;

23.9.3. Persistindo o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma SESSÃO, nos termos do artigo 86, inciso II da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **QUESTIONAMENTO - 04**

É para utilizar a receita projetada ou pode ser alterada? A mesma estabeleceu o valor do contrato - esse parâmetro é essencial na comparação entre os diferentes planos de negócio dos concorrentes. Se esse fator não foi fixado, pode existir a possibilidade de inflar o mesmo, alterando o ticket médio do leilão, dessa forma o analista pode ofertar um alto desconto na tarifa, que mesmo haverá viabilidade dentro do projeto.

#### **RESPOSTA**

Conforme Edital, item 12.2:

12.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente indicativo, não vinculando, em nenhuma hipótese, o PODER CONCEDENTE, para fins de recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO requerido no âmbito da CONCESSÃO.

Destaca-se ainda que os cadernos dos estudos não são anexos vinculativos ao Edital de Concessão, mas apenas material que permitiu a decisão do PODER CONCEDENTE em conceder tais serviços.

#### **QUESTIONAMENTO - 05**

É para utilizar o ticket médio de R\$618 para os leilões? (Valor com base nos leilões de 2015 à 2019 informado no edital)

#### **RESPOSTA**

Os estudos realizados pelo PODER CONCEDENTE foram referenciados a partir desses dados, contudo, sabe-se que o valor de alienação dos veículos deve se elevar em razão das melhores condições de armazenagem dos veículos e do tempo menor de permanência dos mesmos nos pátios até o leilão.

Os dados estatísticos apresentados no Anexo V – Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios poderão balizar a estruturação da proposta de plano de negócios da PROPONENTE.

#### **QUESTIONAMENTO - 06**

É para ser utilizada a distribuição com base no Caderno técnico, página 39, ou do cálculo com base no volume de 2019? Há diferenças no volume de apreensão dentro do caderno técnico e da apreensão de 2019, e esse indicador é essencial no cálculo da receita e dos custos com terceirizados.

#### **RESPOSTA**

Os dados estatísticos apresentados no Anexo V – Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios poderão balizar a estruturação da proposta de plano de negócios da PROPONENTE.

Destaca-se ainda que os cadernos dos estudos não são anexos vinculativos ao Edital de Concessão, mas apenas material que permitiu a decisão do PODER CONCEDENTE em conceder tais serviços.

**QUESTIONAMENTO - 07**

É possível a disponibilização do modelo econômico financeiro, projeção de CAPEX e OPEX utilizados? Seria essencial analisar mais algumas premissas dentro das projeções, pois pelo valor informado no caderno de questionamentos há uma grande diferença, principalmente no OPEX.

**RESPOSTA**

As diretrizes e orientações estão disponíveis nos Cadernos Jurídico, de Viabilidade Técnica e Ambiental e Econômico-Financeiro constante da página do edital – Estudos de Viabilidade. Destaca-se ainda que os cadernos dos estudos não são anexos vinculativos ao Edital de Concessão, mas apenas material que permitiu a decisão do PODER CONCEDENTE em conceder tais serviços.

**QUESTIONAMENTO - 07**

É possível a disponibilização do modelo econômico financeiro, projeção de CAPEX e OPEX utilizados? Seria essencial analisar mais algumas premissas dentro das projeções, pois pelo valor informado no caderno de questionamentos há uma grande diferença, principalmente no OPEX.

**RESPOSTA**

As diretrizes e orientações estão disponíveis nos Cadernos Jurídico, de Viabilidade Técnica e Ambiental e Econômico-Financeiro constante da página do edital – Estudos de Viabilidade. Destaca-se ainda que os cadernos dos estudos não são anexos vinculativos ao Edital de Concessão, mas apenas material que permitiu a decisão do PODER CONCEDENTE em conceder tais serviços.

**QUESTIONAMENTO - 08**

A aprovação do plano de negócio seria apenas por banco ou também por fundo de investimentos ou investidores institucionais? Quais CNAEs são solicitados para esse tipo de instituição financeira?

**RESPOSTA**

De acordo com a definição do Banco Central do Brasil, “Banco é a instituição financeira especializada em intermediar o dinheiro entre poupadores e aqueles que precisam de empréstimos, além de custodiar (guardar) esse dinheiro. Ele providencia serviços financeiros para os clientes (saques, empréstimos, investimentos, entre outros). Os bancos são supervisionados pelo Banco Central (BC), que trabalha para que as regras e regulações do Sistema Financeiro Nacional (SFN) sejam seguidas por eles” (BCB<sup>1</sup>, 2022). Entram nesta classificação: Banco Comercial, Banco de Desenvolvimento, Banco de Investimento, Banco Múltiplo, Caixa Econômica Federal, BNDES).

Comissão Especial de Licitação

<sup>1</sup> Link do BCB: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/bancoscaixaseconomicas> .